DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.918, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO À REABILITAÇÃO (EMAP-R), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que altera as regras do Programa Melhor em Casa e estabelece diretrizes para a organização das equipes de atenção domiciliar e de apoio à reabilitação;

CONSIDERANDO a importância da ampliação do acesso aos serviços de reabilitação e da continuidade do cuidado aos pacientes que necessitam de acompanhamento multiprofissional no domicílio;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a organização, composição e funcionamento da Equipe Multiprofissional de Apoio à Reabilitação (EMAP-R) no Município de Cardoso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Cardoso/SP, a **Equipe Multiprofissional de Apoio à Reabilitação (EMAP-R)**, vinculada ao Programa Melhor em Casa (PMeC), observadas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º A EMAP-R terá como finalidade prestar apoio multiprofissional à assistência domiciliar, desenvolvendo ações de reabilitação, acompanhamento, orientação e cuidados aos usuários que necessitem de atenção especializada no domicílio, conforme critérios de elegibilidade e organização da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º A equipe será composta pelos seguintes profissionais, observadas as exigências de composição e carga horária estabelecidas na regulação federal:

I – Fisioterapeuta;
II – Fonoaudiólogo;
III – Nutricionista;
IV – Terapeuta Ocupacional;
V – Psicólogo;
VI – Enfermeiro.

Parágrafo único. A composição efetiva da equipe, com a identificação dos profissionais e respectivas cargas horárias, constará de relação nominal própria, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

Art. 4º Compete à EMAP-R:

I – Realizar atendimento multiprofissional aos usuários elegíveis para acompanhamento domiciliar;

II – Desenvolver ações de reabilitação e recuperação funcional dos pacientes;

III – Promover orientações aos familiares e cuidadores quanto aos cuidados necessários no domicílio;

IV – Atuar de forma integrada com as equipes de Atenção Primária à Saúde e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde;

V – Elaborar e acompanhar os planos de cuidados e reabilitação dos usuários;

VI – Contribuir para a continuidade e integralidade da assistência à saúde;

VII – Registrar os atendimentos e procedimentos realizados nos sistemas de informação oficiais, conforme normas vigentes.

Art. 5º A coordenação e o acompanhamento das atividades da EMAP-R ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, por meio de profissional formalmente designado.

Art. 6º A execução das atividades da equipe deverá observar as diretrizes, critérios técnicos, composição profissional, carga horária e demais exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.
Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 - INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 16/11/2026, FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 26/11/2026 ÀS 8h30, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 26/11/2026, ÀS 09h. LOCAL: http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/ - OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS INFANTIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 99714-2837.

Cardoso, 12 de novembro de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

.....